



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 390 DE 26 DE OUTUBRO DE 1995

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite que menciona ao orçamento vigente do Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Município, na forma do anexo, até o limite de R\$ 227.310,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e dez reais).

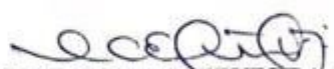
Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no art. 1º desta Lei são aqueles de que tratam os incisos I, II ou III do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de outubro de 1995.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico

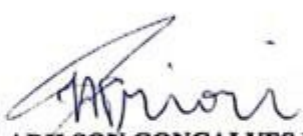

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete

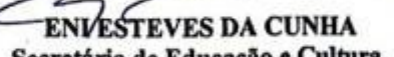

ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração


PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

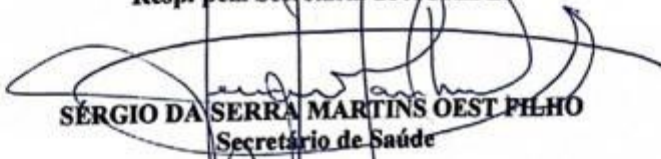



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto


JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Fazenda


ENVESTEVES DA CUNHA
Secretária de Educação e Cultura,
Esporte e Lazer


MARCELO ANTUNES
Resp. pela Secretária de AGRIDES


SÉRGIO DA SERRA MARTINS OEST FILHO
Secretário de Saúde


CELSO RAMPINI DO CARMO
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transporte



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

ANEXO A LEI Nº 390 DE 26 DE OUTUBRO DE 1995

Programa de Trabalho	Código	Suplementação
Gabinete do Prefeito		
2001.03070212.004	3111	8.000,00
2001.03070212.004	3131	1.100,00
2001.15824922.007	3113	800,00
Secretaria de Administração		
2002.03070212.006	3111	11.100,00
2002.03070212.006	3120	2.000,00
2002.15824922.007	3113	1.100,00
Secretaria de Fazenda		
2003.03080322.011	3111	10.000,00
2003.15824922.007	3113	1.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
2004.08421882.013	3111	50.000,00
2004.08421882.013	3132	25.000,00
2004.15824922.007	3113	5.000,00
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico-Social		
2005.04130212.019	3111	4.000,00
2005.04130212.019	3131	1.000,00
2005.15824922.007	3113	400,00
Secretaria de Saúde		
2006.13754282.021	3111	15.000,00
2006.13754282.021	3131	2.000,00
2006.13754282.021	3132	32.000,00
2006.13754282.024	3211	20.000,00
2006.15824922.007	3113	1.500,00
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes		
2007.16070212.023	3132	16.000,00
2007.16070212.023	3131	1.000,00
2007.16070212.023	3120	8.000,00
2007.15824922.007	3113	2.000,00
Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE		
2008.13760212.025	3111	2.100,00
2008.13760212.025	3132	7.000,00
2008.15824922.007	3113	210,00
TOTAL		227.310,00